



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DE TEJUÇUOCA, E A EMPRESA KILDARY MELO
GOIS – ME- CNPJ/CPF Nº 02.623.550/0001-92,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Tejuçuoca/CE, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE - CEP: 62610-000, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Sr (a) FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa KILDARY MELO GOIS – ME- CNPJ/CPF Nº 02.623.550/0001-92, com sede à RUA 25 DE JANEIRO, CENTRO, APUIARÉS/CE - CEP: 62630-000, inscrita no CNPJ/MF nº 02.623.550/0001-92, representada pelo Sr. (a) KYLDARY MELO GOIS, inscrito no CPF/MF nº 852.547.893-87, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.18.01 - PP - ADM, CONTRATO Nº 2021.08.18.01.15 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET/INTRANET, COM REDE DE ACESSO EM FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E VIA RÁDIO NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado nos seguintes itens em pauta anexados e terá vigência a partir do dia 27 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 27 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tejuçuoca/Ce, 27 de dezembro de 2024

FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL - TEJUPREV
CONTRATANTE

KILDARY MELO GOIS - ME
CNPJ/ME Nº 02.623.550/0001-92
CONTRATADA